



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.167, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.036, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.036, de 23 de outubro de 2013 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.036, de 23 de outubro de 2013, fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados a Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1095 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 (Obras e Instalações) e na receita sob o nº. 24.21.01.99.03 – Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do crédito especial, previsto no artigo anterior dar-se-á através de convênio firmado com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de outubro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br